CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO AUGUSTO
EXPEDIENTE
Em: 05/10/90 às 16:30 hs.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 915 - DE 02 DE OUTUBRO DE 1990.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR - UM IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O BEL. IZILINDO S. STIVAL, Prefeito Municipal de Santo Augusto Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica,- sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante Escritura Pública de Compra e Venda, do Sr. WAZULMIRO SILVA, um imó-/vel urbano, com área superficial de 12.071,60(Doze mil, setenta e um metros e sessenta decímetros quadrados), destinada em parte para a edificação de um Prédio Escolar pelo Estado do Rio Grande do Sul, dentro de uma área maior de 73.143,50m2(Setenta e tres mil, cento e quarenta e tres metros e cinquenta decímetros quadrados), matriculado sobnº 11.784, fls.01 e vº, Lº 02 Registro de Imóvel local, área essa localizada nesta Cidade-de Santo Augusto, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com área remanescente, pertencente ao próprio vendedor, numa extensão de 68,20m; ao SUL, com a rua Ildefonso Lucas, numa extensão de 80,10m; ao LESTE, com - área remanescente, pertencente ao próprio vendedor, numa extensão de - 163,00m e ao OESTE, com a rua Bom Fim, numa extensão de 162,60m.

Art. 2º - O valor do imóvel descrito no Artigo anterior é de - Cr$ 2.750.000,00(Dois milhões e setecentos e cinquenta mil cruzeiros), - pagáveis após a lavratura da respectiva Escritura Pública de Compra e - Venda.

Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes da presente-Lei, fica também o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no montante de Cr$ 2.750.000,00(Dois milhões e setecentos e cinqüenta mil cruzeiros), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 01 - SMEC e Órgãos Auxiliares
Projeto: 1058 - Imóvel para Edificação de Prédio Escolar
4210/31-232 - Aquisição de Imóveis c/FPM..... Cr$ 2.750.000,00

.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

Art. 4º - Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto pelo Artigo anterior, a redução em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade Orçamentária: 02 - Serviços Rodoviários Municipais
Projeto: 1039 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários
4120/42-153 - Equipamentos e Mat. Permanente ..... Cr$ 750.000,00
4120/42-154 - Equipamentos e Mat. Permanente c/FPM. Cr$ 2.000.000,00

Art. 5º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a fazer doação de 10.000,00m2(Dez mil metros quadrados), da área objeto do Artigo 1º desta Lei, ao Estado do Rio Grande do Sul, com a finalidade específica da edificação de um prédio Escolar, podendo para tanto assinar todos os documentos que se fizerem necessários para o perfeito e legal cumprimento desta transação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 1990.

BEL. IZILINDO S. STIVAL
P R E F E I T O

Registre-se e Publique-se

HILÁRIO PEDRO KLEIN
Secretário de Administração.